



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022 - PREGÃO 146/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – Centro, mediante o pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, pelo período de 12 (doze) meses.**

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 14 de fevereiro de 2023, às 13h00min, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 140/2016** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

I – OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA MASTOFAUNA, ORNITOFAUNA E HERPETOFAUNA AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;

Anexo III – Declaração de habilitação;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).

Anexo V - Especificações e quantitativos;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Planilha de Custos;

Anexo VIII - Dados para elaboração de contrato.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO
--------------------------------------	--------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE	ENDEREÇO DA LICITANTE
TELEFONE DA LICITANTE	TELEFONE DA LICITANTE
E-MAIL DA LICITANTE	E-MAIL DA LICITANTE

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a)** Que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente cópias reprográficas, acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro/ Equipe de Apoio. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

3.3. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame. (Modelo III do edital)

3.4. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME, EPP e MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

COMERCIAL, ou documento que comprove seu enquadramento para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5. Para MEI _ Apresentação obrigatória do certificado da condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL acompanhado da Declaração conforme Anexo II do Edital.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1

4.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor Preço Unitário proposto para os itens ofertados, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Prazo para prestação dos serviços, sendo que a omissão no prazo será entendida como concordância tácita no prazo estipulado.

f) Apresentar Planilha conforme anexo VII, juntamente com a proposta.

4.2. A empresa licitante deverá indicar na proposta endereço de e-mail válido para contato com a mesma.

4.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

4.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.8. A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

4.9 - As propostas enviadas via correio, deverão conter os 03 (três) envelopes, sendo:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO;
ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO.**

4.9.1. Para o credenciamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 (Anexo II);**
- b) **Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente;**
- c) **Declaração de Habilitação (Anexo III).**

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no **subitem 3.3.**
- e) **Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.**

VI – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.2. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

6.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

6.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

6.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

6.6. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

6.6.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

6.6.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

6.6.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

6.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão da licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

6.7. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

6.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.9. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

6.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

6.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada à vencedora.

6.14. Caso ocorram às hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

6.15. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

6.16. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

6.17. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

6.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

6.19. Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.21. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

6.22. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sendo que o mesmo será enviado via e-mail, assinado eletronicamente e devolvido neste prazo.

6.23. A licitante estará sujeita as penas do art. 7º da Lei 10.520/2002, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **Menor Preço Unitário**.

7.2. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante aplicação das regras de desempate do art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.1. O Pregoeiro não ficará restrito às cotações de potenciais fornecedores, podendo adotar também outros parâmetros de estimativa de preços para fundamentar o julgamento das licitações, tais como valores de mercado e indicadores de preços oficiais.

7.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1. O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV).
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT.
- h) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da presente licitação

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Comprovante de registro de inscrição e de regularidade da LICITANTE e do seu respectivo responsável técnico no Conselho Regional de Biologia (CRBio), através das competentes certidões de registro e quitação;
- 2. 01 (um) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital. Os atestados deverão comprovar obrigatoriamente, **o desempenho da atividade monitoramento de fauna ou atividades similares;**

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

8.3. O Pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. As impugnações poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, a Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, junto a Comissão Permanente de Licitações de 2ª à 6ª feira, encaminhadas pelos correios ou **mediante petição assinada de forma eletrônica a ser encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br**

9.4. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à empresa vencedora.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;

b) Poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br mediante petição assinada de forma eletrônica, protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações de 2ª à 6ª feira ou encaminhados pelos correios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.02.18.541.1003.4.107.3.3.90.39.

XII - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

12.2. A prestação dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da A.F (Autorização de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal;

XIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Considerando o prazo exíguo para apresentação das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental, a contratada deverá apresentar:

NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS:

1. A seguinte documentação para emissão da Autorização de Manejo de Fauna (Fase Monitoramento): Solicitação de autorização para manejo de fauna silvestre, conforme modelo disponível no site da SEMAD (Informações para Obtenção das Autorizações de Manejo de Fauna Terrestre no Licenciamento Ambiental);
2. Carta de apresentação da CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DE FAUNA, emitida pelo representante do empreendimento;
3. Cópia do Cadastro Técnico Federal da empresa responsável pelo manejo de fauna;
4. Informações da equipe técnica: - Cópia do Cadastro Técnico Federal e ART original do coordenador responsável pelo manejo; Obs: Na ART do coordenador deverá constar a atividade de COORDENAÇÃO da execução do Programa de Monitoramento de Fauna bem como a relação de todos os táxons sobre os quais o profissional será o responsável pelo manejo durante a fase de Monitoramento. - Cópia do Cadastro Técnico Federal e ART original do responsável por cada grupo taxonômico; Obs.: Deverá haver profissionais responsáveis pelo manejo de todos os táxons (Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna). A responsabilidade técnica destes profissionais deverá estar declarada nas ARTs. - Currículo Lattes do coordenador e do responsável por cada grupo taxonômico que comprove experiência na atividade que será executada; Informações de nome e RG dos auxiliares de campo;
5. Carta (s) de aceite original (is) ou autenticada (s) da (s) instituição (ões), vinculada (s) a ensino e pesquisa, ou coleção (ões) registrada (s) no Cadastro Nacional de Coleções Biológicas (CCBIO) que receberá (ão) o material biológico coletado;
6. Apresentar lista de todos os petrechos a serem utilizados durante o Monitoramento de Fauna.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

XIV - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento dos itens fornecidos e/ou serviços prestados;
2. Fiscalizar se os itens e/ou serviços que foram entregues/prestados estão em conformidade com o solicitado no edital;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto em contrato, justificando as razões da recusa;
5. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
6. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;**
- 2. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;**
3. Garantir a boa qualidade do serviço ofertado;
4. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas regulamentares, especialmente a Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
5. Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato;
6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
7. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
8. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A cada monitoramento realizado, a contratada deverá apresentar, dentro do prazo de 30 dias contados a partir do último dia do monitoramento realizado, o relatório de monitoramento da mastofauna, ornitofauna e herpetofauna ameaçados de extinção na área de influência do aterro sanitário de lagoa da prata

XVI – PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado semestralmente, após a entrega do relatório de monitoramento da mastofauna, ornitofauna e herpetofauna ameaçados de extinção na área de influência do aterro sanitário de lagoa da prata e mediante a apresentação da nota fiscal na Secretaria de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

16.2. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

16.3. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

XVII – SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

17.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

18.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

18.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

18.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia quando houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

18.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93. 20.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

18.4. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIX – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 146/2022 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2. O (a) contratado (a) reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

19.3. O (a) contratado (a) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

20.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2023

Pregoeiro Oficial

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 146/2022 - PRC 256/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por intermédio deste, apresentar demanda para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA MASTOFAUNA, ORNITOFAUNA E HERPETOFAUNA AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO DE LAGOA DA PRATA, através de Processo de Compra nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para a prestação do serviço CONTINUADO de monitoramento da mastofauna, ornitofauna e herpetofauna ameaçados de extinção na área de influência do aterro sanitário.

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

O presente certame, tem por finalidade, a contratação do serviço acima referido, a fim de cumprir uma exigência da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM, órgão ambiental onde tramita o processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário – Processo Copam nº 00334/1998/006/2019.

Conforme solicitação do órgão, o respectivo monitoramento deverá ser feito semestralmente por todo período de vigência da licença ambiental.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E DO ATERRO

A área do aterro possui 18,50 hectares e está localizada no Distrito Industrial de Lagoa da Prata, nas coordenadas geográficas: latitude 19° 59' 17" S e longitude 45° 29' 52" WGR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Solicitações de Compras				
Solicitação nº 122255/2022 – Setor de Parques e Jardins				
ITEM	CÓD	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	38261	1	SV	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA MASTOFAUNA, ORNITOFAUNA E HERPETOFAUNA AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO DE LAGOA DA PRATA

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

O serviço deverá ser executado com base no **programa de monitoramento e conservação da fauna de vertebrados ameaçada de extinção**, já realizado na área de influência do aterro sanitário de Lagoa da Prata, anexo a esse Termo de Referência.

6. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro de inscrição e de regularidade da LICITANTE e do seu respectivo responsável técnico no Conselho Regional de Biologia (CRBio), através das competentes certidões de registro e quitação;
- b) 01 (uma) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital. Os atestados deverão comprovar obrigatoriamente, **o desempenho da atividade monitoramento de fauna ou atividades similares**;

7. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Apresentação de orçamentos, demonstra o valor total estimado da contratação dos serviços, registrando que os valores se baseiam em pesquisa de preço e que os custos estão de acordo com os praticados no mercado.

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado nos orçamentos apresentados.

8. FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará por conta da Secretária de Meio Ambiente TALITA DA SILVA BORGES.

9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos e/ou serviços prestados;
- b) Fiscalizar se os itens e/ou serviços que foram entregues/prestados estão em conformidade com o solicitado no edital;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto em contrato, justificando as razões da recusa;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f) Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;**
- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;**
- c) Garantir a boa qualidade do serviço ofertado;
- d) Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas regulamentares, especialmente a Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
- e) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- g) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, ficha n° 722.

11. DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

Na forma do disposto no Artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a contratada assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

12. DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do item, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;**
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;**
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;**
- d) Advertência escrita.**
- e) Caso venha desistir de fornecer os itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.**

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) devolução de garantia se houver.
- b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses consecutivos.

15. DA CARACTERÍSTICA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS:

Em conformidade com Art. 140, Inciso II e 142 da Lei Estadual 9433/05 ou Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, o contrato decorrente deste Processo poderá ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresente vantajosa para o Município de Lagoa da Prata.

16. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando o prazo exíguo para apresentação das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental, a contratada deverá apresentar:

NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS:

- a)** A seguinte documentação para emissão da Autorização de Manejo de Fauna (Fase Monitoramento): Solicitação de autorização para manejo de fauna silvestre, conforme modelo disponível no site da SEMAD (Informações para Obtenção das Autorizações de Manejo de Fauna Terrestre no Licenciamento Ambiental);
- b)** Carta de apresentação da CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DE FAUNA, emitida pelo representante do empreendimento;
- c)** Cópia do Cadastro Técnico Federal da empresa responsável pelo manejo de fauna;
- d)** Informações da equipe técnica: - Cópia do Cadastro Técnico Federal e ART original do coordenador responsável pelo manejo; Obs: Na ART do coordenador deverá constar a atividade de COORDENAÇÃO da execução do Programa de Monitoramento de Fauna bem como a relação de todos os táxons sobre os quais o profissional será o responsável pelo manejo durante a fase de Monitoramento. - Cópia do Cadastro Técnico Federal e ART original do responsável por cada grupo taxonômico; Obs.: Deverá haver profissionais responsáveis pelo manejo de todos os táxons (Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna). A responsabilidade técnica destes profissionais deverá estar declarada nas ARTs. - Currículo Lattes do coordenador e do responsável por cada grupo taxonômico que comprove experiência na atividade que será executada; Informações de nome e RG dos auxiliares de campo;
- e)** Carta (s) de aceite original (is) ou autenticada (s) da (s) instituição (ões), vinculada (s) a ensino e pesquisa, ou coleção (ões) registrada (s) no Cadastro Nacional de Coleções Biológicas (CCBIO) que receberá (ão) o material biológico coletado;
- f)** Apresentar lista de todos os petrechos a serem utilizados durante o Monitoramento de Fauna.

NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS:

1. Apresentar Programas de Conservação e Monitoramento específicos para cada espécie ameaçada (*Espécies ameaçadas segundo DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2010: Mycteria americana (cabeça-seca), Chrysocyon brachyurus*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

(lobo-guará), *Puma concolor* (onça-parda), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Panthera onca* (Onça-pintada), *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira), *Pecari tajacu* (Caititu) e *Lontra longicaudis* (lontrinha) em atendimento a Instrução de Serviço Sisema nº 05/2016. Tais programas específicos devem ser individuais baseados nas peculiaridades de cada espécie.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A cada monitoramento realizado, a contratada deverá apresentar, dentro do prazo de 30 dias contados a partir do último dia do monitoramento realizado, o relatório de monitoramento da mastofauna, ornitofauna e herpetofauna ameaçados de extinção na área de influência do aterro sanitário de lagoa da prata

18. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado semestralmente, após a entrega do relatório de monitoramento da mastofauna, ornitofauna e herpetofauna ameaçados de extinção na área de influência do aterro sanitário de lagoa da prata e mediante a apresentação da nota fiscal na Secretaria de Meio Ambiente.

Lagoa da Prata, 31 de janeiro de 2023.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Pregoeiro Municipal

Processo Licitatório nº. 256/2022

Pregão Presencial nº. 146/2022

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de
14/12/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou
Microempreendedor Individual.

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do
art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 146/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 256/2022

**A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ
_____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME PRECEITUA O INCISO 7, ARTIGO 4 DA LEI
10.520/2002.**

LAGOA DA PRATA MG, ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

_____, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A). _____, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO Nº _____, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº.9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

LAGOA DA PRATA, _____ DE _____ DE _____

REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

PRC 256/2022 - PREGÃO 146/2022

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA
CNPJ
PRAZO DE ENTREGA
VALIDADE DA PROPOSTA
ENDEREÇO
ELETRÔNICO
DATA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERV	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA MASTOFAUNA, ORNITOFAUNA E HERPETOFAUNA AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO DE LAGOA DA PRATA		

OBS: OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE AO EXIGIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DO EDITAL)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO nº. ____/2023

Contrato de Prestação de Serviços entre **Município de Lagoa da Prata** e a empresa _____, com fundamento no Processo nº. 256/2022 – Pregão 146/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne De Oliveira Nunes, e neste ato representado pelo senhor....., Secretário Municipal de Meio Ambiente, por delegação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º....., com sede na Rua, representada pela seu sócio administrador Sr., portador do CPF nº e RG expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA MASTOFAUNA, ORNITOFAUNA E HERPETOFAUNA AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 146/2022, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando a quantia de R\$...... (por extenso).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e v fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado semestralmente, após a entrega do relatório de monitoramento da mastofauna, ornitofauna e herpetofauna ameaçados de extinção na área de influência do aterro sanitário de lagoa da prata e mediante a apresentação da nota fiscal na Secretaria de Meio Ambiente.

2.3.1 As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO CONTRATANTE

3.1.1 Efetuar o pagamento dos itens fornecidos e/ou serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- 3.1.2. Fiscalizar se os itens e/ou serviços que foram entregues/prestados estão em conformidade com o solicitado no edital;
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- 3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto em contrato, justificando as razões da recusa;
- 3.1.5. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.1.6. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.2.2. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.2.3. Garantir a boa qualidade do serviço ofertado;
- 3.2.4. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas regulamentares, especialmente a Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
- 3.2.5. Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 3.2.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 3.2.7. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
- 3.2.8 Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando o prazo exíguo para apresentação das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental, a contratada deverá apresentar:

NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS:

- a) A seguinte documentação para emissão da Autorização de Manejo de Fauna (Fase Monitoramento): Solicitação de autorização para manejo de fauna silvestre, conforme modelo disponível no site da SEMAD (Informações para Obtenção das Autorizações de Manejo de Fauna Terrestre no Licenciamento Ambiental);
- b) Carta de apresentação da CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DE FAUNA, emitida pelo representante do empreendimento;
- c) Cópia do Cadastro Técnico Federal da empresa responsável pelo manejo de fauna;
- d) Informações da equipe técnica: - Cópia do Cadastro Técnico Federal e ART original do coordenador responsável pelo manejo; Obs: Na ART do coordenador deverá constar a atividade de COORDENAÇÃO da execução do Programa de Monitoramento de Fauna bem como a relação de todos os táxons sobre os quais o profissional será o responsável pelo manejo durante a fase de Monitoramento. - Cópia do Cadastro Técnico Federal e ART original do responsável por cada grupo taxonômico; Obs.: Deverá haver profissionais responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

pelo manejo de todos os táxons (Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna). A responsabilidade técnica destes profissionais deverá estar declarada nas ARTs. - Currículo Lattes do coordenador e do responsável por cada grupo taxonômico que comprove experiência na atividade que será executada; Informações de nome e RG dos auxiliares de campo;

e) Carta (s) de aceite original (is) ou autenticada (s) da (s) instituição (ões), vinculada (s) a ensino e pesquisa, ou coleção (ões) registrada (s) no Cadastro Nacional de Coleções Biológicas (CCBIO) que receberá (ão) o material biológico coletado;

f) Apresentar lista de todos os petrechos a serem utilizados durante o Monitoramento de Fauna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente/ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

6.2. A prestação de serviço será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de servidor designado pelo mesmo, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.3. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município;

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município;

6.5. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços;

6.6. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.02.18.541.1003.4.107.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DOS CASOS DE OMISSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.1. O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 256/2022 do Pregão nº. 146/2022 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguinte da Lei 8666/93.

8.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do item, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer o serviço licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

9.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

11.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

11.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se for o caso.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

11.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

11.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, __/____/____

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**NOME DA LICITANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS

PRC 256/2022 - Pregão 146/2022

Licitante: _____

CPF/CNPJ: _____

CUSTO	Percentagem
Despesas com pessoal	%
Manutenção	%
Combustível	%
Impostos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	100%

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2023

Assinatura

(Este anexo deverá ser apresentado obrigatoriamente no envelope 01 – Proposta Comercial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Cidade:	Estado:	CEP
Telefone comercial: ()		
Nome da pessoa para contatos		
Telefone celular: ()		
E-mail		
Nome completo da pessoa que assinará o contrato		
Cargo que a pessoa ocupa na empresa		
Conta Bancária	Agencia	Banco
RG nº	CPF	

OBS: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este processo